



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Em 2 de outubro de 1964.

LEI Nº 612, DE 2 DE OUTUBRO DE 1964.

Autoriza a assinatura de acordo especial e termos aditivos com o Governo do Estado, para execução do Plano de Expansão Descentralizada do Ensino Primário.

LUIZA DIAS CASSALES, Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, - inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - É autorizado o Poder Executivo a assinar - o Acordo Especial com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para execução do Plano de Expansão Descentralizada do Ensino Primário, visando o melhor rendimento escolar, através do aperfeiçoamento do pessoal docente, consecução de recursos para construção da rede de prédios escolares e de ampliação de oportunidades de educação primária no Município.

Artº 2º - Os aditivos especiais ao Acordo Especial - que se fizerem necessários para o fiel cumprimento das finalidades que se pretende, deverão ser submetidos à deliberação do Poder Legislativo.

Artº 3º - Para cumprimento do Acordo Especial, o Poder Executivo aplicará as verbas orçamentárias atribuídas ao Ensino Municipal, no sentido de dar cumprimento às obrigações assumidas com o Governo do Estado.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 2 de outubro de 1964.

(Ass.) Luiza Dias Cassales

Luiza Dias Cassales

Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(Ass.) Clóvis Lopes de los Santos

Clóvis Lopes de los Santos
Secretário